



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

PROJETO DE LEI Nº 057/2025

ALTERA O PADRÃO DE VENCIMENTO DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRES FORQUILHAS/RS, no uso de suas atribuições legais resolve aprovar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o padrão de vencimento do cargo de Operador de Máquinas, constante na Lei Municipal nº 1.329/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Três Forquilhas/RS, do atual Padrão 6 (seis) para o Padrão 8 (oito).

Parágrafo Único: somente será reajustado o vencimento dos servidores que estiverem no exercício da função de Operador de Máquinas, não se aplicando a mudança de padrão aos servidores que foram readaptados em outro cargo até a presente data.

Art. 2º O valor do vencimento-base passará a obedecer a tabela de vencimentos vigente para o Padrão 8, com efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUN.DE VEREADORES EM___-
___/_____/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

Ofício nº 382/2025.

Três Forquilhas, 18 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa promover a valorização e adequação do vencimento do cargo de Operador de Máquinas, atualmente enquadrado no Padrão 6 da tabela de vencimentos da Prefeitura Municipal de Três Forquilhas/RS.

O referido cargo exige responsabilidade na operação de equipamentos de grande porte e atuação em condições de risco e intempéries. Tais fatores, aliados à crescente demanda por serviços de infraestrutura no município, justificam a necessidade de reenquadramento do padrão remuneratório, como forma de garantir a valorização do servidor, a motivação no desempenho das funções e a manutenção de um serviço público eficiente.

A medida não representa criação de novo cargo ou aumento de despesa permanente sem previsão orçamentária, estando em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Dessa forma, submete-se o presente projeto à análise desta Egrégia Câmara Municipal, solicitando sua aprovação.

Atenciosamente,

LORACI KLIPPEL MELO GERMANN
Prefeita Municipal

MARTA KLIPPEL MELO
Secretária Municipal da Administração

Ao Senhor:
LEONARDO MESQUITA JUSTIN
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
TRÊS FORQUILHAS –RS.